

Processo n.: @TCE 14/00259360

Assunto: Tomada de Contas Especial, instaurada por determinação, referente à prestação de contas de recursos repassados, através das NE ns. 438 e 439, de 07/08/2007, nos valores de R\$ 1.450,00 e R\$ 4.850,00, respectivamente, à Associação Coral Cidade das Crianças, de Maravilha

Responsáveis: Gilmar Knaesel e Vitor Debastiani

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 692/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar regulares, com ressalva, com fundamento no art. 18, II, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas pertinentes à presente tomada de contas especial, instaurada em razão da Decisão n. 1680/2009, proferida nos autos n. PCR-08/00718801, a fim de apurar eventual dano ao erário decorrente da prestação de contas dos recursos transferidos pelo FUNCULTURAL à Associação Coral Cidade das Crianças, do Município de Maravilha, por meio das Notas de Empenho ns. 438/2007, no valor de R\$ 1.450,00, e 439/2007, no valor de R\$ 4.850,00, para confecção do novo traje para os integrantes da associação.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Sr. **Gilmar Knaesel**, à Sra. **Marina Grinwald Schwerz**, à Associação Coral Cidade das Crianças e à Fundação Catarinense de Cultura.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 36/2020

Data da sessão n.: 25/11/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC